




ASSUNTO: INFARMED, I.P. | Alterações na rotulagem de produtos cosméticos – Aumenta o número de fragrâncias com potencial alergénico de declaração obrigatória
Circular Informativa N.º 050/CD/100.20.200, de 22/07/2024

Lisboa, 23 de julho de 2024

Caro(a)s Associado(a)s,

Em complemento da informação que tem vindo a ser divulgada pela AIC através do 

| N.º | Título | Data |
|--------------|---|------------|
| 35403 | Rotulagem > Lista de Ingredientes Atualização da lista de fragrâncias alergénicas REGULAMENTO (UE) 2023/1545 DA COMISSÃO, de 26 de julho de 2023 | 28/07/2023 |
| 35484 | GUIDELINE on the ‘Fragrance Allergens’ Requirements Cosmetics Europe Suplemento da Informação da AIC n.º 35403, de 28/07/2023 | 20/11/2023 |
| 35619 | AIC Diretrizes sobre os requisitos de rotulagem de “fragrâncias alergénicas” Complemento da Informação da AIC n.º 35484, de 20/11/2023 | 21/03/2024 |

Vimos por este meio divulgar a **Circular Informativa do Infarmed N.º 050/CD/100.20.200, de 22/07/2024**, relativa às “Alterações na rotulagem de produtos cosméticos – Aumenta o número de fragrâncias com potencial alergénico de declaração obrigatória”, que foi ontem tornada pública pelo INFARMED, I.P. através de notícia publicada no seu *website*.

Para qualquer esclarecimento ou informação adicional, não hesitem em contactar-nos através do e-mail aic@fiovde.pt ou, em alternativa, através do contacto telefónico +351 217 991 550, disponível nos dias úteis das 9:30 às 17:30.

ANEXO: Circular Informativa do Infarmed N.º 050/CD/100.20.200, de 22/07/2024, relativa às “Alterações na rotulagem de produtos cosméticos – Aumenta o número de fragrâncias com potencial alergénico de declaração obrigatória”

Página 1 de 1